



ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025

DISPENSA Nº 004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Execução de serviços de Assessoria de Imprensa, Gestão de Mídias Sociais, Comunicação Institucional e Planejamento, destinados à divulgação e publicidade de atos da administração pública municipal, programas, obras, serviços e campanhas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vertentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A natureza do objeto deste instrumento trata de serviços técnicos profissionais.

1.3. Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

Tabela-1

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação institucional, incluindo planejamento, gestão de mídias sociais e publicidade	Mês	12	4.050,00	48.600,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação é justificada pela necessidade de aprimorar a comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Vertentes, garantindo a divulgação eficiente e estratégica de atos da administração pública municipal e das ações realizadas pelas Secretarias. A contratação tem por finalidade implantar estratégias de comunicação, buscando fortalecer a imagem institucional do Poder Executivo Municipal de Vertentes-PE.

2.2. As atividades de planejamento e acompanhamento das ações da gestão pública demandam profissionais especializados em comunicação, capazes de atuar de forma integrada com as Secretarias, assegurando a organização, a eficiência e a transparência na transmissão de informações à população.

2.3. Assim, a contratação contribuirá para fortalecer a comunicação pública, promovendo maior interação com os cidadãos, otimizando a publicidade dos programas e projetos municipais, e assegurando que as informações sejam disseminadas de maneira clara e acessível.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



3.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em assessoria de imprensa, gestão de mídias sociais, comunicação institucional e planejamento estratégico, com o objetivo de divulgar atos administrativos, programas, campanhas, obras e serviços das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vertentes. A empresa contratada será responsável por planejar e executar a divulgação de todas as ações da administração municipal, em conjunto com as Secretarias, garantindo que as informações cheguem de forma clara e acessível à população.

3.2. Além disso, a contratada deverá elaborar agendas de divulgação, acompanhar a execução das ações planejadas, alimentar as redes sociais institucionais em tempo real, apoiar na elaboração de programas de governo no que tange à publicidade e divulgação, e acompanhar os gestores municipais em eventos e atividades, realizando a cobertura e divulgação em tempo real. Essa solução é essencial para garantir maior transparência e eficiência na comunicação pública, promovendo a interação direta com a população e assegurando que as iniciativas do governo municipal sejam amplamente conhecidas e compreendidas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

4.2. A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, conforme as necessidades da Contratante, no período das 8h às 14h (oito às quatorze horas).

4.3. Serão executados, dentre outros serviços:

4.3.1. Planejar a divulgação de todas as ações da Prefeitura Municipal de Vertentes (PMV), em conjunto com as Secretarias;

4.3.2. Desenvolvimento de estratégia e execuções de campanhas institucionais e promocionais;

4.3.3. Elaboração e atualização de agendas de divulgação das ações municipais e acompanhamento das ações planejadas previamente;

4.3.4. Alimentar as redes sociais institucionais em tempo real, garantindo que a população tenha acesso imediato às informações sobre atividades e eventos da administração municipal;

4.3.5. Gerenciamento e monitoramento de mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Vertentes;

4.3.6. Apoio na publicidade de programas e projetos de governo;

4.3.7. Produção de relatórios mensais sobre as ações planejadas e executadas.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício com a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4. Será mantido absoluto sigilo pela Contratada sobre informações, documentos e técnicas transmitidos pela Contratante, que não estejam abertos ao público.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Prefeitura Municipal de Vertentes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

6.2.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

6.3.1. Gestor do Contrato: Israel Ferreira de Andrade, CPF: 820.895.404-78;

6.3.2. Fiscal do Contrato: Arthur Roberto Lemos de Souza Silva, CPF: 115.373.194-00.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.



6.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

6.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

6.9. Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

6.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

6.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

7.2.2. Qualidade dos serviços técnicos prestados.

7.3. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

7.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

8.1. O objeto deste instrumento se enquadra como serviço comum.

8.2. A seleção do prestador se dará mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

9.2. O cálculo do valor estimado considerou, conforme demonstrado na Tabela-1, o preço unitário referencial de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), que foi multiplicado pela quantidade de 12 (doze) meses.



9.3. A estimativa foi apurada a partir de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas referente à contratações similares realizadas no período de 1 (um) ano anterior à presente data.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão por conta de recursos próprios, consignados na dotação orçamentária: 2001/4.122.401.2.2008 – 3.3.90.39 (583).

Vertentes, 08 de janeiro de 2025.

Israel Ferreira de Andrade
Prefeito